

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Aditivo - OVG**

**TA – 027/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **PIMENTA ROSA SB EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC – GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **PIMENTA ROSA SB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, QD. B, LT. 17, Loja 15, Galeria Deck Jundiaí – Bairro Jundiaí, Anápolis-GO, CEP 75.110-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.111/0001-92, neste ato representada por seu procurador **Thiago Rodrigues Pimenta**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 39573975 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 926.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Bolívia, QD. 01A, LT. 01, bloco 04, apartamento 302, Residencial Alto da Serra, Bairro Antônio Fernandes, Anápolis-GO, CEP 75.060-600, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 004/2022, conforme Processos SEI nº 202100058004744, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando que a CONTRATADA presta serviços de preparo e fornecimento de refeições no Município de Anápolis, na unidade Restaurante do Bem instalado nas dependências da Universidade Estadual de Goiás – UEG, por meio do contrato CPS-CF nº 004/2022;

Considerando que a OVG administra outra unidade do Restaurante do Bem no Município de Anápolis – Centro;

Considerando que o contrato celebrado pela OVG com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP, para o preparo e fornecimento de refeições na unidade Restaurante do Bem – Anápolis (Centro), nos autos 20200058003422, encerrar-se-á em 17/03/2022;

Considerando que o novo contrato firmado pela OVG com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CPS-CF nº 015/2022, processo nº 202200058000499), para substituir a prestadora de serviço CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP, estabelece em seu Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, que a nova contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para colocar o Restaurante do Bem – unidade Anápolis Centro em funcionamento;

Considerando, que de acordo com o Informação nº 65 (000028429892), a antiga empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP, se recusou a aditar o contrato por mais 30 para evitar a paralisação do fornecimento de refeições no Restaurante do Bem de Anápolis – unidade Centro;

Considerando que o CONTRATADO já presta serviço de preparo e fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) refeições na modalidade em marmitex de forma descentralizada no Bairro de Lourdes em Anápolis-GO;

Considerando que o quantitativo de refeições que poderá ser servido nesse período emergencial será de até 7.800 (sete mil e oitocentas), o que representa menos de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do quantitativo total do contrato, fica demonstrado que a ampliação do serviço não envolve transfiguração do objeto originalmente pactuado.

Considerando que a OVG é responsável pela administração das duas unidades do Restaurante do Bem localizadas no Município de Anápolis;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços aos usuários que frequentam a Unidade Restaurante do Bem – Centro, sem prejuízo do atendimento da demanda existente no Restaurante do Bem - UEG;

Considerando que a paralisação no fornecimento das refeições acarreta um prejuízo social irreparável para os usuários que necessitam deste serviço;

Considerando que o Contrato CPS-CF nº 004/2022, possui saldo suficiente para o fornecimento, em 06 (seis) dias úteis, de até 1.300 (um mil e trezentas) refeições diárias, na modalidade marmitex;

Considerando a manifestação favorável da Diretoria para o fornecimento de refeição na modalidade em marmitex, de forma emergencial, no afã de evitar a interrupção do serviço em prejuízo dos mais vulneráveis do município;

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 004/2022, em sua “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**”, caput, para, em caráter emergencial, fornecer até 1.300 (um mil e trezentas) refeições diárias, na modalidade marmitex no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis – Go**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, nos dias 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de março, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até 231.000 (duzentos e trinta e um mil) refeições, por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem de Anápolis-GO, Unidade UEG**, localizado na Rodovia BR-153, Km. 98, Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG- Campus Henrique Santillo), Cep. 75.132-400, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 08/2021-GRB com seus anexos e do Edital nº 107/2021-GAPS.*

*Do total de refeições contratadas por dia, **a partir do dia 08/02/2022, serão destacadas 350 (trezentas e cinquenta) unidades**, no formato de marmitex, que serão direcionadas para a Unidade Bairro de Lourdes, localizada na Avenida Comercial, s/n – Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, **até o dia 23/03/2022, que compreende os 04 (quatro) meses computados desde 24/11/2021, ou até o início das aulas presenciais, revertendo a atual situação e normalizando o fornecimento das refeições na UEG**, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pelo transporte diário das refeições e distribuição das mesmas, assegurando os rígidos protocolos de controle de qualidade.”*

*Para evitar a interrupção do fornecimento de refeições no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis – GO**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010 e afastar prejuízo social aos usuários mais vulneráveis da região, a CONTRATADA, de modo emergencial, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no contrato originalmente pactuado, fornecerá até 1.300 (um mil e trezentas) refeições diárias, na modalidade marmitex, nos dias 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de março.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

Diretora Geral – OVG

**Thomas Marcelo e Silva**

Diretor Adm. Financeiro – OVG

**Thiago Rodrigues Pimenta**

Pimenta Rosa SB Eireli

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

GOIANIA, 17 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES PIMENTA, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 21:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 17/03/2022, às 21:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 17/03/2022, às 22:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028449365** e o código CRC **E34842E1**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058004744



SEI 000028449365